



## REGULAMENTO DO COLÉGIO DA ESPECIALIDADE DE CONTABILIDADE DE GESTÃO

### CAPÍTULO I

#### Da constituição e objetivos

##### Artigo 1.º

O presente regulamento respeita ao Colégio da Especialidade de Contabilidade de Gestão, adiante designado por Colégio, criado pelo conselho diretivo da Ordem dos Contabilistas Certificados, adiante designada Ordem, ao abrigo do disposto na alínea t) do n.º 1 do artigo 3.º e artigo 38.º do Estatuto da Ordem dos Contabilistas Certificados, bem como do artigo 3.º do Regulamento Geral das Especialidades.

##### Artigo 2.º

O âmbito do Colégio é delimitado pelas matérias e saberes tradicionalmente considerados pelas instituições de ensino superior sob a designação de “contabilidade de custos”, de “contabilidade analítica”, de “contabilidade de gestão” e de “controlo de gestão”, bem como por outras matérias com estas diretamente relacionadas.

##### Artigo 3.º

O Colégio funcionará na sede da Ordem, podendo, todavia, reunir em qualquer representação regional ou outro local, desde que previamente comunicado ao bastonário.



## CAPÍTULO II

### Dos membros

#### Artigo 4º

Integram o Colégio os contabilistas certificados aprovados no processo de admissão ao título de Especialista, previsto no Regulamento Geral das Especialidades.

#### Secção I

### Dos deveres

#### Artigo 5º

Os membros do Colégio têm o dever de:

- a) Cumprir o presente regulamento;
- b) Cumprir e fazer cumprir as deliberações e decisões dos órgãos diretivos do Colégio;
- c) Cumprir as normas deontológicas;
- d) Participar nas atividades do Colégio e manter-se delas informado;
- e) Desempenhar as funções para que for designado;
- f) Contribuir, sempre que possível, para a formação dos contabilistas certificados ligados ao exercício da Especialidade.



## Secção II

### Dos direitos

#### Artigo 6º

##### São direitos dos membros do Colégio:

- a) Usar o título de Especialista em Contabilidade de Gestão, com todos os direitos inerentes;
- b) Participar nas assembleias do Colégio;
- c) Ser informado de todas as atividades organizadas pelo Colégio.

## Secção III

### Da direção do Colégio

#### Artigo 7º

1. O Colégio tem uma direção, composta por um presidente e dois vogais, nomeada pelo conselho diretivo da Ordem.
2. As deliberações do colégio são tomadas por maioria, tendo o presidente voto de qualidade.

#### Artigo 8.º

1. A direção do colégio reúne, pelo menos, uma vez por trimestre, presencialmente ou por videoconferência.



2. A direção pode reunir em sessão extraordinária, desde que convocada pelo respectivo presidente, com uma antecedência mínima de 48 horas.
3. As convocatórias das reuniões são efetuadas, preferencialmente, por correio electrónico.
4. De todas as reuniões é lavrada ata.

#### Secção IV

#### Do plenário do Colégio

#### Artigo 9º

Os membros do Colégio podem reunir-se em plenário quando considerado conveniente pela direção ou por solicitação de, pelo menos, vinte por cento dos membros do Colégio, com um número mínimo de cinco subscritores, que propõe a ordem de trabalhos.

#### Artigo 10º

1. O plenário deve ser convocado pela direção, que indicará o local, data e ordem de trabalhos, com antecedência não inferior a quinze dias de calendário.
2. As reuniões são presididas pelo presidente da direção ou, no seu impedimento, por quem ele designar para o efeito.
3. As deliberações são tomadas por maioria simples dos votos dos membros presentes no plenário.



## Artigo 11º

Compete ao plenário do Colégio:

- a) Analisar e dar parecer sobre temas considerados de importância crucial para a atividade dos contabilistas certificados na área da especialidade;
- b) Pronunciar-se sobre as propostas de alteração do regulamento do Colégio.

## Secção V

Da duração

## Artigo 12º

A cessação do mandato dos titulares dos órgãos de direção do colégio coincide com a do mandato do bastonário.

## Artigo 13º

Em caso de renúncia ou demissão de qualquer membro da direção do Colégio, o conselho diretivo da Ordem nomeará um novo membro, no prazo de trinta dias.



## CAPÍTULO III

### Das provas de admissão

#### Secção I

#### Da candidatura

#### Artigo 14º

Só podem candidatar-se ao exame de Especialidade em Contabilidade de Gestão os contabilistas certificados com inscrição em vigor na Ordem dos Contabilistas Certificados e que cumpram os requisitos do n.º 1 do artigo 8º do Regulamento Geral das Especialidades.

#### Secção II

#### Das provas escritas

#### Artigo 15º

1. As provas escritas têm a duração de duas horas.
2. As provas são realizadas no mesmo dia, uma de manhã e outra à tarde.
3. A direção do Colégio disponibiliza no sítio da Ordem na internet, até 90 dias antes da realização das provas, o programa das matérias de cada prova escrita e os elementos de consulta permitidos.



### Secção III

#### Da discussão do trabalho

#### Artigo 16º

1. O trabalho deve ser enviado sob forma escrita à direção do Colégio, em quadruplicado, nos prazos mencionados no artigo 14.º do Regulamento Geral das Especialidades.
2. Consideram-se, para efeitos do n.º 2 do artigo 14º do Regulamento Geral das Especialidades, motivos para a não aceitação do trabalho mencionado no número anterior, designadamente:
  - a) O trabalho não ser da autoria do candidato;
  - b) O trabalho já ter sido apresentado pelo mesmo candidato.
3. O júri decide, por maioria, considerar o candidato aprovado ou não aprovado.
4. Depois de concluída a discussão do trabalho, o processo é remetido ao conselho diretivo da Ordem, com a informação da avaliação atribuída pelo júri.

### Secção IV

#### Das faltas e impedimentos

#### Artigo 17º

1. A discussão do trabalho poderá ter lugar na ausência de um dos membros do Júri, desde que não seja o Presidente.
2. As faltas referidas no número anterior têm de ser justificadas perante o Presidente do Colégio.
3. Não deverão ser nomeados para o júri quaisquer pessoas cujo relacionamento com o candidato seja suscetível de influenciar a avaliação.



## CAPÍTULO IV

### Da perda do título

#### Artigo 18º

1. Sem prejuízo do disposto no n.º 3 do artigo 8.º e 19.º do Regulamento Geral das Especialidades, o contabilista certificado especialista perde o respectivo título de especialista quando ocorrer uma das seguintes situações:

- a) O cancelamento ou suspensão da inscrição na Ordem por um período superior a 2 anos;
- b) Se não remeter ao Colégio da Especialidade o relatório fundamentado previsto no n.º 1 do artigo 18º do Regulamento das Especialidades.
- c) Se da análise do relatório entregue se constatar que o contabilista certificado especialista não manteve uma prática, nem adquiriu formação consistente com o título de especialidade que lhe foi atribuído.

2. A perda do título de contabilista certificado especialista é decretada por decisão do conselho diretivo da Ordem, sendo que, no caso da alínea c) do número anterior, a decisão terá de ser precedida de parecer do Colégio.

## CAPÍTULO V

### Das disposições finais e transitórias

#### Artigo 19º

As receitas obtidas pelo Colégio são pertença da Ordem.



### Artigo 20º

1. Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelo conselho diretivo da Ordem, sob proposta do Colégio.
2. É subsidiariamente aplicável o Regulamento Geral das Especialidades e o Estatuto da Ordem dos Contabilistas Certificados.

### Artigo 21º

Este Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua aprovação.

## ANEXO

### COLÉGIO DE CONTABILIDADE DE GESTÃO

1. Tópicos das matérias objeto de avaliação

Para efeitos do Artigo 15º, alínea a), do Regulamento das Especialidades.

- Prova escrita I

Conceitos fundamentais de custos.

Sistemas de custeio

Contabilização das Matérias-Primas e da Mão-de-Obra

A problemática dos gastos indiretos e dos “overheads”

Tratamento de inconformidades



**OTOC**  
ORDEM DOS TÉCNICOS  
OFICIAIS DE CONTAS

Custos padrões e análise de imparidades

A gestão de resultados e o apoio à tomada de decisão

- Prova escrita II

Instrumentos de monitorização e de controlo de gestão

Organização de resultados sob múltiplas perspetivas da gestão.

Estrutura organizacional e definição de centros de responsabilidade

Gestão e Custeio baseados nas atividades (ABM/ABC)

Contabilidade de Gestão 'Japonesa'

Indicadores de desempenho e sistemas de incentivos

Análise de valor com base em Resultados Residuais: o EVA - Economic Value Added

Mapas estratégicos e modelos de monitorização, tipo "balanced scorecard"/"tableaux de bord"

Processo de conceção e implementação de um sistema de contabilidade de gestão

## 2. Elementos de consulta

Não é permitida a consulta de elementos de estudo durante as provas escritas

## 3. Trabalho profissional

Trabalho referido no Artigo 13º, alínea b), do Regulamento das Especialidades. Requisitos:

- a) Ser original, unipessoal e de natureza profissional no âmbito da área da Contabilidade de Gestão;
- b) Como trabalho de natureza profissional, deverá conter investigação aplicada à prática da contabilidade nessa área;



**OTOC**  
ORDEM DOS TÉCNICOS  
OFICIAIS DE CONTAS

- c) Não poderá ter sido apreciado em prova pública, nomeadamente prova para obtenção de grau académico, ou apresentado em outro concurso;
- d) Ter dimensão que não exceda vinte e cinco páginas de texto, excluindo a bibliografia e anexos;
- e) Incluir na parte inicial um resumo com os aspetos principais discutidos no trabalho, que não deve exceder a dimensão de uma página;
- f) Ser datilografado numa só face em tipo "Times New Roman", tamanho 12 e espaçamento a 1,5 linhas.